



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PORTARIA Nº 11/2026

Instaura procedimento administrativo individual para apuração, controle e formalização da compensação de horas extraordinárias de servidora efetiva da Secretaria da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as relacionadas à gestão dos serviços administrativos e dos servidores da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, conferir e manter registro individualizado das horas excedentes à jornada ordinária efetivamente prestadas por servidora efetiva da Secretaria da Câmara;

CONSIDERANDO que a compensação das horas deve observar a comprovação da efetiva prestação do serviço, preservar o interesse público e a continuidade das atividades administrativas, bem como prevenir duplicidade entre pagamento e compensação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo individual destinado à apuração, conferência, reconhecimento e programação da compensação das horas extraordinárias atribuídas à servidora efetiva **Louziane Soares Paiva**, ocupante do cargo de Secretária da Câmara de Presidente Bernardes.

Art. 2º Fica designada a Sra. **Sandra Augusta Pereira**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Secretaria, para instruir o procedimento, organizar os documentos, elaborar a planilha de apuração, certificar os registros existentes e emitir os boletins mensais de saldo.

§ 1º A designada atuará exclusivamente na instrução e no controle documental, sem competência para reconhecer créditos, autorizar compensações ou praticar atos decisórios reservados ao Presidente da Câmara.

§ 2º A certificação da Diretora de Secretaria deverá ser baseada em registros de frequência, atas, convocações, documentos administrativos, atividades comprovadas e demais elementos constantes do processo.

Art. 3º A apuração deverá discriminar, por data, a jornada ordinária, o horário efetivamente trabalhado, a quantidade de horas excedentes, a atividade desempenhada, o documento comprobatório, as horas já compensadas e o saldo remanescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Art. 4º Somente poderão ser submetidas ao reconhecimento do Presidente as horas que estejam adequadamente comprovadas.

Art. 5º Antes da decisão final, os autos serão encaminhados à **Contabilidade da Câmara**, para certidão quanto à inexistência de pagamento das horas incluídas na planilha de compensação.

Art. 6º As compensações futuras deverão ser requeridas pela servidora, certificadas pela Diretora de Secretaria quanto ao saldo existente e expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo da continuidade dos serviços administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 21 de setembro de 2026.

ADEMIR DOS SANTOS

BARBOSA:05006917628

Assinado de forma digital por ADEMIR
DOS SANTOS BARBOSA:05006917628
Dados: 2026.10.06 15:44:18 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal